

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.002932/2022-19

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - EFAPI - Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro

Interessado: Sociedade Rural do Norte Pioneiro

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 118/2022

Aprova a participação do Confea na Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, a ser realizada nos dias 17 a 21 de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de julho de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.002932/2022-19, referentes à locação de estande na Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, a ser realizada nos dias 17 a 21 de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício 017/2022 - Sociedade Rural (0605519);
- Plano de Trabalho - APLA / Locação de Estande (0605521);
- Certidão - Regularidades Fiscais e outros (0605522);
- E-mail GCO 0608559;
- E-mail GCO 0613499;
- E-mail GCO 0620947;
- Ofício da Sociedade Rural do Norte Pioneiro (0626758);
- Estatuto Sociedade Rural do Norte Pioneiro (0626770);
- Ata da Sociedade Rural do Norte Pioneiro (0626772);
- E-mail GCO 0626824;
- CNPJ da Sociedade Rural do Norte Pioneiro (0626879);
- Declaração de Exclusividade da Sociedade Rural (0626883);
- Declaração da Sociedade Rural do Norte Pioneiro (0626884);
- Certidão Trabalhista da Sociedade Rural (0626889);
- Certidão Dívida Ativa da Sociedade (0626892);
- Certidão TCU _Sociedade Rural (0626895);
- Certidão Municipal _Sociedade Rural (0626898);

- Certidão Estadual da Sociedade Rural (0626899);
- Documento CNH Presidente da Sociedade Rural (0626905);
- Certidão Negativa da Sociedade Rural (0626909);
- Certidão FGTS Sociedade Rural (0626913);
- Contrato Social da empresa exclusiva (0627162);
- Certidão negativa da empresa exclusiva (0627163);
- Documento Alvará da Empresa Exclusiva (0627168);
- Declaração de Exclusividade da empresa (0627170);
- Certidão FGTS da empresa exclusiva (0627174);
- Certidão Trabalhista da empresa exclusiva (0627176);
- Certidão Dívida Ativa da União_Empresa Exclusiva (0627180);
- Certidão Municipal da empresa exclusiva (0627183);
- Certidão Estadual da empresa exclusiva (0627184);
- CNPJ da empresa exclusiva (0627186);
- Certidão simplificada da empresa exclusiva (0627190);
- Material Gráfico do evento (0627200);
- Planta do estande do Confea (0627215);
- Material Gráfico do evento anterior (0627232); e
- Plano de Trabalho da Soc. Rural do Norte Pioneiro_Atual (0627404),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1

4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0627406 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 74 (setenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0627408, de 12 de julho de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0627404) apresentado pela Sociedade Rural do Norte Pioneiro, o qual solicita a participação do Confea no evento: Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 17 a 21 de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0627406), relativa ao Plano de Trabalho da Sociedade Rural, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Regional foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0627404);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 00626883 e 0627170);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0627200; 0627215 e 0627232);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da própria Sociedade Rural (SEI nº 0626770; 0626772; 0626879; 0626889; 06268902; 0626895; 0626898; 0626899; 0626905; 0626909 e 0626913);
5. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa exclusiva – Miorando & CIA Ltda ME (SEI

nº 0627162; 0627163; 0627168; 0627170; 0627174; 0627176; 0627180; 0627183; 0627184; 0627186 e 0627190).

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Sociedade Rural do Norte Pioneiro foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **74 pontos** (SEI nº 0627406).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

(X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

() de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Sociedade Rural do Norte Pioneiro, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 25m²**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a cidade de Santo Antônio da Platina/PR comemorará os seus 108 anos, no mês de agosto de 2022;

Considerando que a Sociedade Rural em parceria com a Prefeitura de Santo Antônio da Platina realizarão entre no período de 17 a 21 de agosto de 2022, a 50ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro;

Considerando que a Feira e Exposição é um evento já bem consolidado na Região;

Considerando que a referida Feira foi cancelada por dois anos consecutivos devido à pandemia – Covid 19;

Considerando que a estimativa de público da Sociedade Rural é de aproximadamente 250 mil pessoas durante a feira/exposição;

Considerando o evento reunir profissionais agrônomos, empresas, industriais dentre outros segmentos.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta **favorável à** participação do Confea no evento: 50ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, nos dias 17 a 21 de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea para **aproximadamente 250 mil pessoas/profissionais**.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Sociedade Rural apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em nome da empresa exclusiva MIORANDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.16//0001-03**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: 50ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, nos dias 17 a 21 de agosto de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 21 de julho de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da **Sociedade Rural do Norte Pioneiro** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – MIORANDO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob n2 03.969.16//0001-03	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	19/07/2022 (Doc. SEI nº 0627174).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	17/08/2022 (Doc. SEI nº 0627176)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	23/10/2022 (Doc. SEI nº0627180)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	27/09/2022 (Doc. SEI nº 0627183 e 0627184)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0627518, de 12 de julho de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: MIORANDO & CIA LTDA

CNPJ: 03.969.16//0001-03

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 0264/2022 (0627572), de 12 de julho de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0627938, de 13 de julho de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0627518).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº0264/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0627572).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea na Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro, a ser realizada nos dias 17 a 21 de agosto de 2022, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0627404), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**.
Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng.
Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 21/07/2022, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0631569** e o código CRC **EA1C21C4**.